-L E I Nº 1.487, DE 24/06/1982-

-Dispõe sobre cancelamento de débito referente ao serviço de contribuição de melhoria, concernente a guias, sarjetas e asfalto, juros e correção monetária.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica cancelado o débito referente ao serviço de contribuição de melhoria, a saber, colocação de guias e sarjetas, no valor de Cr$5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta cruzeiros) e de pavimentação asfáltica no valor de Cr$27.132,00 (vinte e sete mil, cento e trinta e dois cruzeiros), cuja execução se deu à Avenida Carlo Bonfanti, nº 1298 e incidentes sobre a propriedade da IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, nesta cidade de Leme.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder, também, o cancelamento de juros e de correção monetária incidentes sobre os débitos apontados no artigo 1º supra.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 24 de junho de 1982.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de junho de 1982.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

I.O.L.

ALM/mit/